

LEI Nº 1.716/2006, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de recursos financeiros.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) do Centro de Tecnologias Alternativas Populares - CETAP, inscrito no CNPJ sob nº 90.617.788/0001-72, com sede na Rua General Osório nº 1830, Vila Luiza, Passo Fundo/RS.

Parágrafo 1º - A doação de que trata este artigo será utilizado na aquisição de um veículo, dentro do convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, através do contrato de repasse nº 176.976-05/2005/MDA/CAIXA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento municipal o valor previsto no artigo anterior, através de Decreto do Executivo, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
1049 – Aquisição Veículo/Máquinas/Equip/Implem
449052000000 – Equipamentos e material permanente

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
30 de agosto de 2006.

Registre-se e publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. da Administração

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.